



**Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
RESOLUÇÃO Nº132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.**

*Dispõe sobre normas de transição dos procedimentos administrativos estabelecidos pelo Edital para Projetos Esportivos Sociais 2007/2008, para a proposta a ser implementada em 2009.*

**O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;

Considerando a nova proposta de regulamentação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o recebimento de projetos baseados no edital vigente até 31.12.2008;

Considerando o período de análise e emissão de notas técnicas e pareceres necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Chancela;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão das análises de projetos relativos ao Edital 2007/2008.

**Art. 2º**-Os projetos analisados e que não estiverem em conformidade com os dispositivos estabelecidos pelo Edital 2007/2008, ou que não tiverem as diligências técnicas respondidas no prazo estipulado, serão arquivados.

**Art. 3º**-O Ministério do Esporte fica responsável por apresentar minuta de edital para o ano de 2009, para análise da Comissão de Chancela e do CONANDA, na próxima reunião ordinária;

**Art. 4º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em azul da presidente do CONANDA, Maria Luiza Moura Oliveira.

MARIA LUIZA MOURA OLIVEIRA  
Presidente do CONANDA